

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022/SAD.SEGES

Os Senhores Secretário de Administração, Secretário de Finanças, Procurador-Geral do Município, Controlador-Geral do Município, Secretário de Segurança Pública, Secretário de Infraestrutura de Obras Públicas, Secretário-Executivo de Gestão Educacional, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania resolvem contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE** para os serviços de fornecimento de água e esgoto, com base no artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993, solicitado por meio do Processo 2022001027, datado de 11/01/2022 e embasado no Parecer Jurídico nº 001/2022/SAD.ASJUR, fls. 53/60.

I – N.º DO PROCESSO: 2022001027

II – CREDOR: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE.

III – CNPJ: 33.352.394/0001-04.

IV – ENDEREÇO: Rua Professor Lima, 140, Centro, Angra dos Reis – RJ.

V – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto para os imóveis próprios ou locados da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 256.903,53 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e três reais e cinquenta e três centavos), conforme valores por Secretárias abaixo:

Secretaria de Administração: R\$ 40.275,00 (quarenta mil, duzentos e setenta e cinco reais)

Secretaria de Finanças: R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais)

Procuradoria-Geral do Município: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Controladoria-Geral do Município: R\$ 1.444,70 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)

Secretaria de Segurança Pública: R\$ 22.430,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos)

Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil)

Secretaria de Educação, Juventude e Inovação: R\$ 134.853,31 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos)

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania: R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais)

VII – DO PRAZO: O prazo da vigência será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Nota de Empenho.

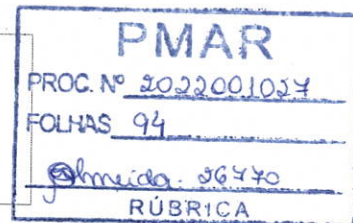
VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Por trata-se do único a fornecer os serviços de água e esgoto nas localidades não atendidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido pela empresa, (tabela constante – fls. 48/49), consequentemente os valores estimados por Secretaria, considerando consumos nos anos anteriores.

X – FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota de Liquidação.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRÁ DOS REIS
Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos



Caso de faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de trinta dias será suspenso até a data da respectiva representação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022001027.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta das dotações orçamentárias e fichas

20.2005.04.122.0204.2161.33903944.10010000, Ficha 20220240
20.2006.04.129.0204.2161.33903944.10010000, Ficha 20220298
20.2002.04.122.0204.2161.33903944.10010000, Ficha 20220167
20.2017.04.122.0204.2161.33903944.10010000, Ficha 20220689
20.2003.04.122.0204.2161.33903944.10010000, Ficha 20220194
20.2021.04.122.0212.2161.33903944.10010000, Ficha 20221763
20.2023.04.122.0204.2161.33903944.10010000, Ficha 20221996
20.2012.12.361.0204.2161.33903944.1111 0000, Ficha 20220352
20.2018.04.122.0204.2161.33903944.10010000, Ficha 20220763

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução.

XIV – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, as Notas de Empenhos e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º 2022001027

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis/RJ, 08 de fevereiro de 2022.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

ROBERTO PEIXOTO
Controlador-Geral do Município



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos

PMAR
PROC. Nº <u>2022001024</u>
FOLHAS <u>95</u>
<u>Almeida 26470</u>
RÚBRICA

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ALAN BERNARDO C. SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário-Executivo de Gestão Educacional

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania